



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

PROC. Nº 0960/23
PLL Nº 569/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A primeira infância é o período mais importante para o desenvolvimento da vida da criança, sendo o vínculo com as mães, principalmente por meio da amamentação, uma conexão crucial para que esse desenvolvimento ocorra de forma adequada. Além disso, a amamentação é um direito garantido por lei, por meio do artigo 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece como “dever do governo, das instituições e dos empregadores garantir condições propícias ao aleitamento materno”. Diante disso, é dever do estado disseminar, mediante políticas públicas, todas as informações necessárias e as mais variadas formas de acesso para que as mães, de forma igualitária, possam acessar e vivenciar o período de amamentação nas condições mais adequadas possíveis.

O processo de amamentação, apesar de ser apresentado, muitas vezes, como algo simples e totalmente natural ou intuitivo, nem sempre funciona assim. Muitas mulheres, principalmente nas primeiras semanas de vida do bebê, sofrem com dores, ausência ou acúmulo de leite nas mamas – que podem evoluir até mesmo para mastites –, dificuldade “de pega” do bebê para fazer as sucções, fissuras nas mamas e demais outras situações específicas e características desse período. Por essas razões, que podem tornar o processo de amamentação desafiador e angustiante, é de extrema importância o acompanhamento das mães junto às consultoras de amamentação, durante o período de adaptação na prática de aleitamento.

O serviço de consultoria de amamentação é o que prepara as mães para todas as etapas do processo de aleitamento, promovendo informações de qualidade, conduzindo à melhor forma, posições e condições para a prática da amamentação, por meio de especializada análise clínica da lactante e do bebê durante todo esse processo. Diante disso, o presente Projeto de Lei objetiva que todas as unidades públicas de saúde do Município de Porto Alegre ofereçam consultoria gratuita de amamentação para todas as lactantes que solicitarem, universalizando o acesso ao aleitamento saudável e às informações sobre boas práticas de amamentação para todas as lactantes do Município de Porto Alegre.

À luz de todo exposto, cientes da sensibilização dos nobres colegas com a importância da pauta, contamos com o apoio de todas e todos a esta Proposição.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2023.

PROJETO DE LEI

Estabelece a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação para lactantes no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica estabelecida a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação em todas as Unidades de Saúde do Município de Porto Alegre para as lactantes que solicitarem.

Art. 2º As consultorias serão realizadas por meio de consultoras capacitadas e especializadas na área de amamentação.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá promover campanhas de conscientização e divulgação para incentivar a amamentação e informar sobre a existência da consultoria gratuita de amamentação em suas Unidades de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 03/10/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630628** e o código CRC **3635FB8C**.